



CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA

1 – NÚMERO: 001/2022

2 - Categoria de Investimento:

<input type="checkbox"/> Capacitação	<input type="checkbox"/> Consultoria/Assessoria
<input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio	<input type="checkbox"/> Despesa de Custeio
<input type="checkbox"/> Equipamento de TI	<input checked="" type="checkbox"/> Material Permanente

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
	I – Especificação Técnica e Proposta Financeira (custo estimado)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim

4 – Objeto:

Aquisição de 01 (um) veículo seminovo, tipo caminhoneta, com entrega de veículo usado de propriedade desta Câmara Municipal como parte do pagamento, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, conforme anexo I.

5 – Justificativa(s) Técnica:

Em virtude do tempo de uso do automóvel de representação desta Câmara Municipal, a aquisição de veículo seminovo com alienação simultânea do veículo usado.



CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

6 – Resultados Esperados:

A substituição do veículo usado por essa Câmara trará também como benefício, uma maior economia de combustíveis, peças e serviços de manutenção corretiva.

7. Da Fundamentação Legal

O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

8. Garantia

8.1. Dos Prazos e Condições para atendimento

8.1.1. A garantia do bem a ser entregue não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega definitiva dos mesmos;

8.1.2. O veículo ofertado deverá contar com serviço de assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande/MT, prestada por empresas credenciadas junto ao fabricante do mesmo;

8.1.3. A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte do veículo até a sede do município, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo mínimo de 24 (vinte quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito;

8.2. Da Cobertura de Peças

8.2.1. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega, instalação e funcionamento do veículo e disponibilizar todos acessórios necessários para instalação, funcionamento e uso dos mesmos;

8.2.2. Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados, reconicionados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

9 – Prazo e Local de Entrega e Retirada dos Veículos



CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

9.1 O Prazo máximo de entrega do veículo seminovo será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de Gaúcha do Norte;

9.2. O veículo usado deverá ser retirado no período máximo de 15 (quinze) dias a contar da entrega do novo, mediante assinatura do respectivo “Termo de Entrega dos Veículos” emitido pelo Setor de Frotas desta Câmara;

9.3. Todas as despesas com a transferência do veículo dado como parte do pagamento correrão por conta da licitante vencedora, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para realizar a transferência no Departamento Estadual de Trânsito;

9.4. A licitante vencedora deverá entregar o veículo seminovo, bem como retirar o veículo usado dado como parte do pagamento na sede desta Câmara, situada a Avenida Brasil, QD 110 LT 02, Bairro Centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, CEP 78875-000;

9.5 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega do veículo. Não será aceito o veículo seminovo que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento.

10. Das Condições do Recebimento

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos entregues com as especificações do objeto deste Termo;

10.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do veículo e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

10.3. O que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato do recebimento, que deverá ser substituído ou completado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas;

10.4. O veículo deve estar equipado com todos acessórios exigidos pelo CONTRAN;



CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

10.5. A Divisão Administrativa desta Câmara Municipal será responsável pelo recebimento do veículo;

10.6. O recebimento definitivo do veículo, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

11. Da Fiscalização

A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Divisão Administrativa desta Câmara Municipal, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do veículo.

12. Do Pagamento

12.1. Fornecido o veículo, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega na Divisão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, a nota fiscal/fatura, emitida para fins de liquidação e pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

12.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

12.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

12.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

12.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

12.2. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 12.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

12.3.1. Atestação pela Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

13. Obrigações do Licitante Vencedor

13.1. Efetuar a entrega do veículo em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal e retirar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do veículo seminovo, o usado dado como parte do pagamento;

13.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega e retirada do veículo. Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

13.3. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a entrega, instalação e funcionamento do veículo seminovo, disponibilizando todos acessórios necessários para instalação, funcionamento e uso dos mesmos, e pelas despesas para retirada do veículo usado;

13.4. Apresentar no ato da formulação da proposta, catálogos, ilustrações e/ou folhetos com as especificações e as características gerais do veículo cotado;

13.5. Dar ciência a Câmara Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos veículos;

13.6. Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

13.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

13.9. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pela Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO

13.10. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

13.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal;

13.12. Comprovar a Assistência Técnica autorizada em Cuiabá/MT e/ou Várzea Grande/MT, prestada por empresas credenciadas junto ao Fabricante dos veículos, mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados. Essa assistência técnica será prestada durante todo o período de garantia dos veículos;

14. Obrigações da Câmara Municipal.

14.1. Receber o veículo e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo e entregar o veículo usado descrito no Item 3 nas condições proposta por esta Câmara;

14.2. Rejeitar no todo ou em parte, o veículo que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

14.4. Atestar a entrega do veículo seminovo em perfeito estado e funcionamento, como também emitir “Termo de Entrega de Veículos”, quando da retirada do veículo usado pela licitante vencedora, ambos através da Divisão Administrativa desta Câmara;

14.5. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega do veículo;

14.6. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

14.7. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;

14.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

15. Das Informações aos Licitantes

Fone/Fax (66) 3582-1118/1507
Centro Político Administrativo – Quadra 110 – Lote 02
CEP 78875-000 – Gaúcha do Norte – MT / e-mail: camaragnt@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO

Os licitantes poderão contatar com a Divisão de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, pelos telefones (66) 3582-1118 e (66) 3582-1507, email: camaragnt@hotmail.com, respectivamente, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto a ser adquirido e demais informações que julgar necessário.

16. Do Veículo usado que será entregue como parte do pagamento:

O preço unitário e total do veículo seminovo e do veículo usado expressos em reais e, ainda, VALOR LÍQUIDO TOTAL para o lote, que será obtido por meio da seguinte fórmula:

$$VLT = Vn - Vu$$

Onde:

VLT = Valor Líquido Total;

Vn = Preço total cotado para o veículo seminovo;

Vu = Preço total proposto para o veículo usado, a ser considerado como parte do pagamento.

Observação1: O preço unitário para o veículo usado não poderá ser inferior a avaliação mínima mencionada no Anexo I – Termo de Referência, que perfaz o valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);

Observação 2: No caso de omissão quanto ao valor da avaliação do veículo usado será atribuído o valor de avaliação mínima constante no Anexo I – Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

17. Das Disposições Gerais

17.1. A Câmara Municipal poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

17.2. O fornecimento do objeto deste Termo e da Licitação deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

17.3. Nos preços propostos que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para a aquisição do veículo objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os equipamentos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, emplacamento e licenciamento junto ao DETRAN, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

17.4. Os custos totais com a transferência de propriedade do veículo recebido como parte do pagamento também correrão por conta da licitante contratada, devendo tais custos serem previstos na proposta ofertada.

17.5. O veículo que será entregue como parte do pagamento poderá ser vistoriado na sede da Câmara Municipal de segunda à sexta-feira em horário comercial, podendo as visitas serem agendadas no setor de Frotas no telefone (66) 3582-1118.

Gaúcha do Norte - MT, 04 de Novembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

LORI CATARINA DE LIMA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

Especificações Técnica e Proposta Financeira

ITEM 01:

VEÍCULO SEMINOVO			
Quant.	Categoria	Descrição	Valor Máximo Veiculo Novo
1	CAMINHONETE	ANO MINIMO: 2019/2020: VEÍCULO USADO, SEMINOVO , TIPO CAMINHONETE TRAÇÃO 4X4, AUTOMATICA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE DUPLA COM 4 (QUATRO) PORTAS; COR BRANCA; MOTOR COM POTÊNCIA 204CV, CILINDRADA MINIMA DO MOTOR 2.8, CAPACIDADE MINIMA PARA 05(CINCO) LUGARES, MOVIDO À DIESEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL), VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELETRICAS PARA TODAS AS PORTAS ORIGINAIS DE FABRICA; DISTANCIA MINIMA ENTRE EIXOS DE 3050 MM, CHAVE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS; BANCOS COM REGULAGEM EM ALTURA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 1 A RÉ; FREIOS ABS ; RODAS DE NO MINIMO 265/65 R17 ORIGINAL DE FÁBRICA; PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS EXCETO NO DIANTEIRO; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPACIDADE DE CARGA UTIL DE NO MINIMO 1000 QUILOS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO (CONTRAN). NO VALOR DA PROPOSTA DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA A ENTREGA DO VEICULO NO MUNICIPIO, GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS DIRETO DO FABRICANTE	R\$ 261.000,00
VEÍCULO ENTREGUE COMO PARTE DO PAGAMENTO			



CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO

Quant.	Categoria	Descrição	Valor Mínimo aceito pelo Vu
1	SUV	Veiculo Renault Duster 1.6 4x2 Flex 4p AT 2017/2018 Placa QCO8710 Chassi 93YHSR3HSJJ947385.	R\$ 41.000,00

Onde:

VLT = Valor Líquido Total;

Vn = Preço total cotado para o veículo seminovo;

Vu = Preço total proposto para o veículo usado, a ser considerado como parte do pagamento.